



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

PLANO DE TRABALHO

TED Nº 30879420240065/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA)

Nome da autoridade competente: LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA

Número do CPF: ***.413.698-**

Nome da Secretaria/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Assessoria Especial de Assuntos Internacionais / Gabinete do Ministro (AI/GM)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 1º de fevereiro de 2023 - nomeação (SEI 39135802).

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 490002 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA/MDA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG/GESTÃO 490028 - Assessoria Especial de Assuntos Internacionais / Gabinete do Ministro AI/GM

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Agência Brasileira de Cooperação - ABC

Nome da autoridade competente: Embaixador Ruy Carlos Pereira

Cargo: Diretor

Número do CPF: ***.813.907-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Agência Brasileira de Cooperação - ABC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria n. 1.018 - 03 de setembro de 2018.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Agência Brasileira de Cooperação - ABC - UG: 240025 - GESTÃO: 00001

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: Agência Brasileira de Cooperação - ABC - UG: 240025 - GESTÃO: 00001

3. OBJETO:

Apoio financeiro para desenvolver atividades de cooperação em parceria com a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura - FAO, no fortalecimento de políticas públicas, apoio ao desenvolvimento rural, à agricultura familiar e à segurança alimentar e nutricional.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

META 1 - Apoio e fomento às políticas públicas regionais da agricultura familiar.

PRODUTO/ ETAPA 1.1 - Apoio à realização de feiras para a agricultura familiar.

A Meta 1 tem como objetivo promover feiras regionais e internacionais que valorizem, impulsionem e incentivem a participação de agricultores familiares nestes espaços de intercâmbio e aprendizagem comercial na perspectiva de geração de negócios.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

META 2 - Realização de estudos e pesquisas.

PRODUTO/ ETAPA 2.1 - Estudos sobre políticas públicas.

A Meta 2 tem como objetivo ampliar o conhecimento e a eficiência das políticas públicas voltadas à agricultura familiar por meio da realização de estudos e pesquisas. Nesse sentido, inclui a elaboração de análises detalhadas sobre políticas públicas existentes, suas implementações e impactos, além de promover a sistematização de experiências bem-sucedidas no setor.

META 3 - Gestão do projeto.

PRODUTO/ ETAPA 3.1 - Taxa de Administração da FAO.

A Meta 3 tem como objetivo garantir a gestão eficiente e sustentável do projeto, assegurando que suas atividades sejam executadas com qualidade e alinhadas aos objetivos propostos. Para isso, inclui a Taxa de Administração da FAO, que cobre os custos relacionados à supervisão técnica e administrativa da organização, que tem custos reduzidos em 50% em relação ao valor padrão por ser compartilhada com outro projeto vinculado ao Incra (GCP/RLA/219/BRA). Também contempla a manutenção do projeto, assegurando os recursos e a infraestrutura necessários para sua execução.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Projeto de Cooperação Técnica Trilateral GCP/RLA/220/BRA "Fortalecimento da agricultura familiar e assentados de reforma agrária na região: caminhos para o desenvolvimento sustentável" foi firmado originalmente pela SAF/MAPA e sua competência passou a ser do MDA a partir da promulgação do Decreto Nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023.

Esse Projeto busca contribuir para os processos de integração regional através do fortalecimento das políticas públicas na área de agricultura familiar e desenvolvimento rural sustentável dos países da América Latina e Caribe e conta com apoio da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) e vem sendo ao longo dos anos de sua vigência instrumento fundamental para a ação de cooperação brasileira na região com vistas ao fortalecimento dos espaços de diálogo de políticas para a Agricultura Familiar especialmente no âmbito da Reunião Especializada de Agricultura Familiar do Mercado Comum do Sul (REAF/MERCOSUL), da Comunidade dos Estados Latinoamericanos e Caribenhos (CELAC) e da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA).

Com foco nas discussões sobre políticas que permitem acesso a serviços rurais, financeiros e não financeiros, fortalecimento de sistemas inovadores de assistência técnica e extensão rural (ATER), e promoção e construção de mercados inclusivos para a Agricultura Familiar na região, valorizando as políticas para juventude, mulheres rurais e povos e comunidades tradicionais, o projeto, que foi assinado em 2018, adere perfeitamente às competências atuais do Ministério do Desenvolvimento Agrário estabelecidas no Decreto 11.396/23.

Entretanto, como o TED 24/19 já foi prorrogado e aditivado até o limite legal de prazo, faz-se necessário assinar novo TED para que permitir os novos aportes ao projeto. Assim, o presente Termo de Execução Descentralizada tem por objetivo dar continuidade à algumas das atividades de gestão integrada de conhecimento sobre agricultura familiar na América Latina e Caribe e contribuir para dar visibilidade ao projeto em espaços internacionais, ao colaborar para a realização de:

1. Estudos em temas relacionados às políticas públicas para a agricultura familiar na região da América Latina e do Caribe incluindo aqueles de competência do Ministério do Desenvolvimento Agrário com vistas a gerar subsídios e evidências no âmbito da REAF e demais espaços de discussão e debates regional;



1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

2. Apoio à abertura de mercados e à participação de agricultores familiares da região em feiras internacionais.

Diante disso, faz-se necessário um novo aporte de recursos para que as novas atividades previstas neste Plano de Trabalho possam ser executadas a contento.

Por fim, é importante registrar que os valores a serem descentralizados por meio deste TED estão de acordo com valor de aporte previsto quando da assinatura do projeto GCP/RLA/220/BRA: US\$ 3.400.000,00 (SEI 38841774).

Já foram realizados cinco descentralizações para a ABC:

- a) R\$ 2.415.888,00 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais) no TED 22/17, conforme dados registrados na Justificativa do TED 24/19 (SEI 9363458);
- b) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no TED 14/18, conforme dados registrados na Justificativa TED 24/19 (SEI 9363458);
- c) R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) no TED 24/19 (SEI 9493838);
- d) R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no 4º Termo Aditivo ao TED 24/19 (SEI 32539931); e
- e) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no 5º Termo Aditivo ao TED 24/19 (SEI 36149510).

Ao todo, foram descentralizados R\$ 8.315.888,00 (oito milhões trezentos e quinze mil oitocentos e oitenta e oito reais) à ABC. Portanto, ainda é possível integralizar R\$ 2.632.112,00 (dois milhões seiscentos e trinta e dois mil Reais) ao projeto para completar o valor total previstos originalmente. Por este motivo, considera-se que o repasse total previsto por este plano de trabalho de TED está dentro dos limites do acordo GCP/RLA/220/BRA quando de sua assinatura.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- (X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim
() Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtd	Valor	Valor Total	Início	Fim
META 1 - Apoio e fomento às políticas	Apoio e fomento às políticas públicas da agricultura familiar na	-	-	-	R\$ 134.200,00	12/2024	12/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

públicas regionais da agricultura familiar	América Latina e Caribe.						
PRODUTO/ ETAPA 1.1 - Apoio à realização de feiras para a agricultura familiar	Apoio à realização de feiras internacionais para a agricultura familiar e à participação de agricultores familiares em feiras internacionais.	Feira	01	R\$ 134.200,00	R\$ 134.200,00	12/2024	12/2025
META 2 - Realização de estudos e pesquisas	Realização de estudos e pesquisas relacionados à agricultura familiar na região da América Latina e Caribe	-	-	-	R\$275.000,00	12/2024	12/2025
PRODUTO/ ETAPA 2.1 - Estudos sobre políticas públicas	Realização de estudos em temas relacionados às políticas públicas para a agricultura familiar incluindo todos os temas de competência do Ministério do Desenvolvimento Agrário, por exemplo, mas não limitado a: Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), Financiamento da produção, seguro, registro da agricultura familiar, cooperativismo, acesso à terra, comercialização, sucessão rural, sócio-bioeconomia, povos e comunidades tradicionais e autonomia das mulheres rurais.	Estudo	01	R\$ 275.000,00	R\$ 275.000,00	12/2024	12/2025
META 3 - Gestão do projeto	Custos e atividades de gestão e administração do projeto.	-	-	-	R\$ 30.800,00	12/2024	12/2025
PRODUTO/ ETAPA 3.1 - Taxa de Administração da FAO	Cobertura da Taxa de Administração padrão da FAO, que é de 7% do valor aportado aos projetos.	Aporte (Custo Indireto)	01	R\$ 30.800,00	R\$ 30.800,00	12/2024	01/2025
TOTAL					R\$ 440.000,00	12/2024	12/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA		
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
MÊS/ANO	VALOR (R\$):	
12/2024	R\$ 440.000,00	
TOTAL	R\$ 440.000,00	
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO (Sim/Não)	VALOR PREVISTO
3.3.80.41	NÃO	R\$ 409.200,00
3.3.80.41	SIM	R\$ 30.800,00
TOTAL		R\$ 440.000,00
12. PROPOSIÇÃO		
Brasília, de de 2024.		
 EMBAIXADOR RUY CARLOS PEREIRA Diretor Agência Brasileira de Cooperação		
13. APROVAÇÃO		
Brasília, de de 2024.		
LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA Ministro Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar		



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Teixeira Ferreira, Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar**, em 05/12/2024, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39380543** e o código CRC **A8A593AD**.

